



Diário da Justiça

Nº 5235 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 452 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	10
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	12
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	12
CÂMARAS CRIMINAIS	75
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	85
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	124
SECRETARIA	125
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	125
PROCESSO CRIME	136
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	140
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	191
CRIME	268
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	271
CRIME	378
JUIZADOS ESPECIAIS	385

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	389
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	390
JUSTIÇA ELEITORAL	390
JUSTIÇA DO TRABALHO	394
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	399
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	418
INTERIOR	424
DIVERSOS	452
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0068 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do Concurso protocolado sob nº 20.003/96 e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

NOMEAR

JOÃO VICENTE DAVINA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222
FAX 254-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretaria

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs. feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pabtucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs. feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs. feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs. feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs. feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accacio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs. feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs. feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pabtucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs. feiras do mês

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accacio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs. feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs. feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Troita Telles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs. feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs. feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly Des. Accacio Cambi
Des. Nunes do Nascimento Des. Pacheco Rocha
Des. Abrahão Miguel Des. Troita Telles
Des. Lenz César Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Sydney Zappa Des. Moacir Guimarães
Des. Oto Sponholz Des. Ulysses Lopes
Des. Silva Wolff Des. Clotário Portugal Neto
Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci Des. Newton Luz
Des. Nasser de Melo Des. Carlos Hoffmann
Des. Altair Pabtucci Des. Telmo Cheren
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs. feiras do mês - Contenciosa - 13.30 horas
- Segunda e quarta 6ªs. feiras do mês - Administrativa - 09.00 horas

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
Des. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
Des. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
Des. TADEU COSTA
Des. ACCÁCIO CAMBI
Des. NEWTON LUZ
Des. SIDNEY MORA
Des. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly Des. Ulysses Lopes
Des. Nunes do Nascimento Des. Clotário Portugal Neto
Des. Abrahão Miguel Des. J. Vidal Coelho
Des. Lenz César Des. Newton Luz
Des. Sidney Zappa Des. Carlos Hoffmann
Des. Oto Sponholz Des. Telmo Cheren
Des. Silva Wolff Des. Cyro Crema
Des. Luiz Perrotti Des. Angelo Zattar
Des. Osiris Fontoura Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Troiano Netto Des. Jesus Sarrão
Des. Martins Ricci Des. Fleury Esteves
Des. Nasser de Melo Des. Wanderlei Resende
Des. Altair Pabtucci Des. Pacheco Rocha
Des. Tadeu Costa Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Accacio Cambi Des. Octávio Valeixo
Des. Pacheco Rocha Des. Sidney Mora
Des. Troita Telles Des. Dilmar Kessler
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTOR MARGOS ANTONIO FRASON - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MURIK KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS - FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente

DR. DENISE MARTINS ARRUDA

DR. MURIK KARAM

DR. CUNHA RIBAS

DR. WALDOMIRO NAMUR

DR. DUARTE MEDEIROS

DR. RONALD SCHULMAN

DR. TUFI MARON FILHO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente

DR. CORDEIRO CLÉVE

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

DR. MORAES LEITE

DR. CRISTO PEREIRA

DR. MENDES SILVA

DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO

DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente

DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO

DR. MIGUEL PESSOA FILHO

DR. PRESTES MATTAR

DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

DR. ROGÉRIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente

DR. IDEVAN LOPES

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI

DR. AIRVALDO STELA ALVES

DR. SÉRGIO ARENHART

DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO

DR. DULCE MARIA CECCONI

DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉCIO FERREIRA - Presidente

DR. LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. ELI SOUZA

DR. MILANI DE MOURA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. QESIR GONÇALVES - Presidente

DR. NÉCIO FERREIRA

DR. LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ERACLES MESSIAS

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. QESIR GONÇALVES - Presidente

DR. NÉCIO FERREIRA

DR. LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ERACLES MESSIAS

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. ELI DE SOUZA

DR. REGINA AFONSO PORTES

DR. CAMPOS MARQUES

DR. MILANI DE MOURA

DR. CONCHITA TONIOLLO

DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

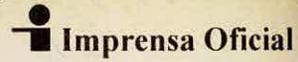
1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionam mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Enio S. Malheiros

Diretor Geral

José C. Jabur

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -

CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de

Materiais).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0069 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82591/98, resolve

DETERMINAR

o fechamento do Fórum da Comarca de Nova Londrina, no dia 21 de agosto do corrente ano, tendo em vista tratar-se de feriado municipal referente ao dia do Padroeiro do Município.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.

Signature of Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0070 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82540/98, resolve

DETERMINAR

o fechamento do Fórum da Comarca de São Mateus do Sul, no dia 21 de setembro do corrente ano, tendo em vista tratar-se de feriado municipal referente ao dia da emancipação política do Município.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.

Signature of Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0509 - D.M.

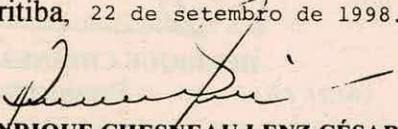
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81989/98, resolve

AUTORIZAR

o Dr. RENE PEREIRA DA COSTA, Juiz de Direito da Vara da

Infância e da Juventude da Comarca de Maringá, a se afastar do exercício de suas funções no período compreendido entre 23 e 26 de setembro do ano em curso, sem ônus para o Poder Judiciário, para participar do I CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, a realizar-se em Curitiba.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

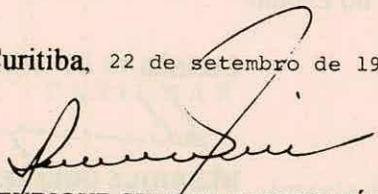
PORTARIA Nº 0510 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81972/98, resolve

AUTORIZAR

o Dr. **WOLNY FURTADO DE ANDRADE**, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no período compreendido entre 14 e 18 de setembro do ano em curso, para participar do XXV ENCONTRO DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL, a realizar-se em São Paulo-SP.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

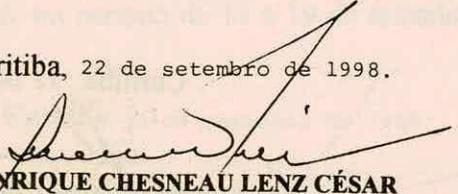
PORTARIA Nº 0511 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71566/98, resolve

CASSAR

por necessidade do serviço e a partir de 17 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1998, do Dr. **ABILIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS**, então Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, atualmente Juiz de Direito da Comarca de Pinhão, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0512 - D.M.

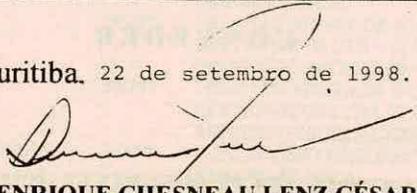
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72051/98, resolve

CONCEDER

aos Magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

	<u>NOME / CARGO</u>	<u>nº dias</u>	<u>a partir de</u>
a)	ALBERTO LUÍS MARQUES DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama	01	14/08/98
b)	ANGELA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito da Comarca de Cândido de Abreu	02	24/08/98
c)	ANGELO HENRIQUE RIBEIRO, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança	10	19/08/98
d)	EULÁLIA NALEVAIKO, Juíza de Direito da Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Curitiba	10	26/08/98
e)	FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, Juiz de Direito da Comarca de Barracão	18	18/08/98
	<u>NOME / CARGO</u>	<u>nº dias</u>	<u>a partir de</u>
f)	NOEDI BITTENCOURT MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de Antonina	15	17/08/98
g)	VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Curitiba	07	19/08/98

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

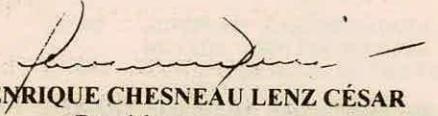
PORTARIA Nº 0513 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75224/98, resolve

CONCEDER

ao Dr. **ORESTES DILAY**, Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 20 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

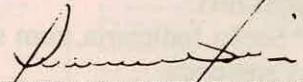
PORTARIA N.º 0514 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 75319/98, resolve

CONCEDER

ao Dr. MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito da Vara da Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Araucária, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

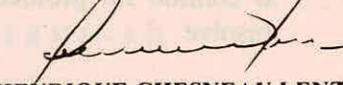
PORTARIA N.º 0515 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 81095/98, resolve

CONCEDER

ao Dr. VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 13 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 0516 - D.M.

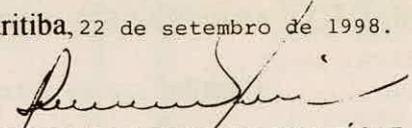
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 81548/98, resolve

CONCEDER

à Dra. PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES, Juíza de Direito da Comarca de Faxinal, licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

no dia 14 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 0517 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 81823/98, resolve

CONCEDER

à Dra. ANA LÚCIA FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Almirante Tamandaré, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no período da tarde do dia 10 de setembro, e, no dia 11 de setembro do ano em curso em sua pessoa, de acordo com o artigo 85, incisos I e II do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

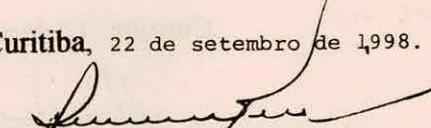
PORTARIA N.º 0518 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Dr. MARCOS DE LUCA FANCHIN, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir o Dr. RONALD LEITE SCHULMAN, a partir de 21 de setembro do ano em curso, junto ao Tribunal de Alçada, durante o seu afastamento.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0519 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Dra. ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar nos processos abaixo relacionados, em trâmite pela 16ª Vara Cível da mesma Comarca.

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01. AÇÃO SUMÁRIA DE RESSARCIMENTO DE DANOS	637/98	ABRASCORT COMERCIAL IMPORTADORA DE CORRENTES LTDA. X DARCI LUIZ FACCIO E LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
02. AÇÃO MONITÓRIA	1.386/97	ESCOLA TERCEIRA DIMENSÃO S/C. LTDA.
03. AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS E INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES	941/97	ALCEU BREDA & CIA. LTDA. X MUNICIPIO DE ERECHIM.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

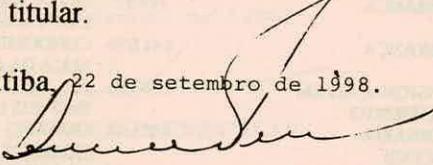
PORTARIA Nº 0520 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Dr. FERNANDO ANTONIO PRAZERES, Juiz de Direito Substituto da Capital, para atender a 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, no dia 16 de setembro do ano em curso, em virtude da licença concedida ao Juiz de Direito titular.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

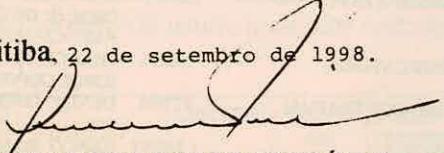
PORTARIA Nº 0521 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Dra. LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Terra Boa, para atender os casos urgentes da Comarca de Engenheiro Beltrão, no período de 14 a 19 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0522 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

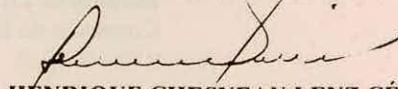
DESIGNAR

o Dr. ORESTES DILAY, Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 2ª Vara Cível da mesma Comarca:

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 COBRANÇA (SUM.)	814/97	CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA S/A X MOACYR JOSE SALVADOR.
02 COBRANÇA (SUM.)	1.449/96	CONDOMÍNIO RESIDÊNCIAS DO PARQUE X EDITE MARIA DA SILVA.
03 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	522/95	CECILIA GOLIN X VALECI TEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA.
04 DESPEJO PARA USO DESCENDENTE	677/97	NIKITA ANDRÉ BOGUCHEVSKI E OUTROS X CECILIA CONDIN.
05 BUSCA E APREENSÃO	967/95	LEVI RUEDA X FERNANDO RANOS.
06 COBRANÇA	015/97	BANCO ABN AMRO S/A X MIZAELE RIBEIRO DE CAMARGO LARocca.
07 BUSCA E APREENSÃO	35/97	CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MAMORÉ X JEFERSON NORLEI DA SILVA.
08 COBRANÇA (SUM.)	181/97	TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO S/A X MANFER EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
09 BUSCA E APREENSÃO (APENSO) ORDINÁRIA	219/97	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AUGUSTO RUSCHI X MARAISIS KALIL.
10 COBRANÇA (SUM.)	359/97	OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. X DART PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
11 COBRANÇA	596/97	OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. X DART PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
12 COBRANÇA (SUM.)	361/97	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAMORÉ X ANTONIO RENATO FRANÇA.
13 COBRANÇA (SUM.)	376/97	CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PIRINEUS II - COND. 1 X JOSIANE APARECIDA PEREIRA.
14 BUSCA E APREENSÃO	954/97	PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA X MILTON GREGÓRIO DE ARAUJO.
15 BUSCA E APREENSÃO	999/97	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LOUISE X OSCAR LUIZ RUMBLESERGER E S/M EDNA LUCENA.
16 BUSCA E APREENSÃO	1.006/97	RUMBLESERGER BANCO VOLKSWAGEN S/A X ANTONIO FERREIRA GOMES.
17 BUSCA E APREENSÃO	1.090/97	BANCO ABN AMRO S/A X CARLOS AUGUSTO SCHELEIDER.
18 COBRANÇA	1.099/97	ABN AMRO S/A X PAULO CESAR DA SILVA.
19 BUSCA E APREENSÃO (APENSO) EMBARGOS DE TERCEIROS	1.153/97	BANCO NOROESTE S/A X LA NO CURVÃO MERCEARIA LTDA. - ME.
20 BUSCA E APREENSÃO	1.173/97	CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO II X MARCOS AURÉLIO JUSTINO.
21 COBRANÇA (SUM.)	1.194/97	COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X CISATUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
22 BUSCA E APREENSÃO	1.266/97	MARCIO PISSAIA X COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO LTDA.
23 BUSCA E APREENSÃO	1.256/97	BANCO VOLKSWAGEN S/A X CESAR ANTONIO MENDES VON TEMPSKI.
24 BUSCA E APREENSÃO	1.358/97	CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BURITI X ROSELI CARDOSO DOS SANTOS.
25 BUSCA E APREENSÃO	1.390/97	BANCO ABN AMRO S/A X ANTONIO PEREIRA DA SILVA.
26 BUSCA E APREENSÃO	1.266/96	AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. X LUIZ SARETTO.
27 BUSCA E APREENSÃO	796/94	BANCO CACIQUE S/A X MARCOS CESAR VILELA.
28 DEPÓSITO	490/95	AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. X SIRENO SCHAPPO.
	1.368/97	BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A X PAULO ROGERIO MELERE.
	357/98	BANCO DE CRÉDITO DE SÃO PAULO S/A X DENILSON DE OLIVEIRA.
	1.382/96	BANCO ABN AMRO S/A X JOÃO MAURO RODRIGUES JUNIOR.

29 COBRANÇA (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	098/94	CONDOMÍNIO VILLAGE CANOAS X ARNO DREHMER
30 COBRANÇA	744/97	ARNO DREHMER X CONDOMÍNIO VILLAGE CANOAS
	692/97	CONDOMÍNIO RES. MORADIAS DA GRAÇAS I E II. COND. I X RONALDO MANOEL.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0523 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

DESIGNAR

o Dr. **RODRIGO BRUM LOPES**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de União da Vitória, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 47 (quarenta e sete) feitos abaixo relacionados, originários das Varas abaixo relacionadas, da Comarca de Curitiba:

- 4ª Vara da Fazenda Pública e Anexos

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	20.414/95	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X MORAR DO BRASIL EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
02 AUTOS DE IMPUGNAÇÃO	19.211	BANCO BMC S/A X SINODA CONSTRUÇÕES S/A.

- 4ª Vara Cível

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 AÇÃO DE COBRANÇA	744/91	DENIZE BONATO BERTO X AEROSUL S/A E OUTRO.
02 AÇÃO REIVINDICATÓRIA	380/93	HELIO AUGUSTO CAMARGO DE ABREU E OUTRO X OSNI STRICKER E OUTROS.
03 AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO	857/97	JULIO AUGUSTO WETZEL E OUTRO X UNIBANCO S/A.
04 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	1.332/96	FRANCISCO JOSÉ CALDEIRA X APARECIDO STOCKLER E OUTROS.
05 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	783/97	GENNARO NICOLELLA X SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA.
06 AÇÃO DECLARATÓRIA DE RES. CONTRATUAL	26/95	ORLEY WILSON PACHECO X CONSÓRCIO GARIBALDI ADM. DE CONS. LTDA.
07 AÇÃO DECLARATÓRIA	276/97	MULLER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA. X BANCO DO BRASIL LEASING S/A ARREND. MERCANTIL.

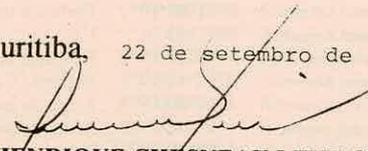
- 2ª Vara Cível

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (APENSO) MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL	1.332/96	MARISSOL BENTO MERINO E OUTRO X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	1.459/96	MARISSOL BENTO MERINO E OUTRO X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
	267/97	BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X MARISSOL BENTO MERINO E OUTRO.
02 INDENIZAÇÃO	343/95	EDITE LISTA TELEFÔNICAS S/A X E.G.L. EDITORA DE GUIAS E LISTAS TELEFÔNICAS DO PARANÁ LTDA.
03 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (APENSO) CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	841/95	BASILIO MARTINEZ X NELSON PINTO FERREIRA E SUA ESPOSA.
	840/96	NILSON COSTA X BASILIO MARTINEZ.
04 ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO	1.073/95	ISAQUEL RIBEIRO RAMOS E SUA ESPOSA X DAVI PAES DE MATOS.
05 MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO (APENSO) ANULATÓRIA	1.165/95	EDENILSON FERREIRA X ECEPLAN - ENGENHARIA CIVIL LTDA.
	1.324/95	EDENILSON FERREIRA X ECEPLAN - ENGENHARIA CIVIL LTDA.
06 TUTELA ANTECIPADA	1.177/95	HENRIQUE DO REGO ALMEIDA E CIA. LTDA.

07 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	657/96	X ADRIANA MADALOSSO SANCHEZ. ULYSSES DE JORGE TEIXEIRA GOMES X NADIR ALVES DE OLIVEIRA E NOELI RICHTER DE OLIVEIRA.
08 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	1.019/97	NADIR ALVES DE OLIVEIRA X ULYSSES DE JORGE TEIXEIRA GOMES.
09 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	094/96	ANTONIO PEREIRA LEAL X MAX FRANCISCO STOLZ NEVES.
10 REINTEGRAÇÃO DE POSSE	313/96	MAX FRANCISCO STOLZ NEVES X ANTONIO PEREIRA LEAL.
11 AÇÃO DE RESSARCIMENTO	696/95	CIA. ULTRAGAZ S.A. X NILO SICILIANO.
12 ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	488/95	DEOLOR NUNES DE SIQUEIRA X JUREMA DE FÁTIMA SIQUEIRA.
13 ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATORIA	126/89	BRADESCO SEGUROS S/A X IONE M. F. MARTINS.
14 SUSTAÇÃO DE PROTESTO (APENSO) DECLARATÓRIA DE QUITAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO C/C PERDAS E DANOS	1.034/96	NIVALDO MIGLIOZZI X INCONAVE - INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
	625/97	SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA. X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
	163/97	KITCHENS COMÉRCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS LTDA. X VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA. E BANCO ITAÚ S/A.
	339/97	KITCHENS COMÉRCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS LTDA. X VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA. E BANCO ITAÚ S/A.
15 DECLARATÓRIA C/C TUTELA ANTECIPATORIA (APENSO) REINTEGRAÇÃO DE POSSE	1.037/97	TRANSPORTADORA CHANOSKI LTDA. X CIA. ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.
	525/98	CIA. ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ X TRANSPORTADORA CHANOSKI LTDA.
16 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA (APENSO) ORDINÁRIA	1.413/96	BOQUEIRÃO SHOPPING ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. X CESBE S/A - ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO E OUTRO.
	167/97	BOQUEIRÃO SHOPPING ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. X CESBE S/A - ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO E OUTRO.
	368/97	BOQUEIRÃO SHOPPING DAS MALHAS X BOQUEIRÃO SHOPPING ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.
17 CAUTELAR INOMINADA (APENSO)	897/96	RADIANTE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. X TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR.
	1.122/96	RADIANTE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. X TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR.
18 COBRANÇA	1.449/97	RODOBIAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. X SUL AMÉRICA TERRESTRES - MARÍTIMOS CIA. DE SEGUROS.
19 COBRANÇA	379/97	MOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. X NELSON TITO TORTATO.
20 COBRANÇA	1.417/96	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIEMONTE X ATILA MAIA DA ROCHA.
21 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	1.044/96	LU LIN LANG. YANG X CAVALCANTI IMÓVEIS LTDA. (FADAZEN ADM. LTDA.)
22 ORDINÁRIA (APENSO) MEDIDA INCIDENTAL	1.051/95	OMATEC - COM. DE PROD. MED. E HOSPITALAR LTDA. X BANCO REAL S/A.
	1.197/96	ONIVALDO BUENO MARQUES X BANCO REAL S/A.
23 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	746/96	ANTONIO MARCELINO BENATO X ANIELE MEZZOMO CAPPELOZZA E OUTROS.
	893/96	ADMIN VICENTE DE SOUZA X ANTONIO MARCELINO BENATO.
24 SUSTAÇÃO DE PROTESTO (APENSO) DECLARATÓRIA DE NULIDADE	184/97	MACROPLASTIC INDÚSTIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. X BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
	312/97	MACROPLASTIC INDÚSTIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. X BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
25 COBRANÇA	1.312/96	ANGELICA DUARTE MARTINSKI E OUTROS X SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA.
26 RESCISÃO CONTRATUAL	400/98	ELIZEU MARTINS SOARES E OUTRA X TORREBLANCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
27 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	1.194/95	MEGRACRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. X FSM - SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA.
	967/96	FSM - SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA. X MEGRACRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.
28 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	1.385/96	FORMUNA FACTORING E PARTICIPAÇÕES LTDA. X LUBRIMEC - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
	1.297/97	LUBRIMEC - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. E OUTRA X FORMUNA FACTORING E PARTICIPAÇÕES LTDA.
29 REIVINDICATÓRIA	102/93	FRANCISCO BUENO DE FREITAS E S/M X JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS E S/M.
30 REVISÃO CONTRATUAL	473/98	DENISE LUCIENE LIPENSKI X BANCO ITAÚ S/A.
31 MONITÓRIA	1.165/97	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. X WILSON ROBERTO MARCIAL.
32 ORDINÁRIA	647/97	MAZUR & CIA. LTDA. X CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S/A.

33 COBRANÇA	665/97	JEFERSON AUGUSTO DO NASCIMENTO X REAL SEGURADORA S/A.
34 RESCISÃO CONTRATUAL	582/97	CELSO ZANCHETTIN X J. BAGGIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
35 RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO	737/96	PAULO DESAR SOLL MACEDO X ENCOL S/A. - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
36 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	164/96	FILHOS DE HENRIQUE MELH S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO X AMARILDO APARECIDO AGUINE.
37 INDENIZAÇÃO	1.076/96	JERONIMO GIL NUNES X DENISE MOTA DE SOUZA E IMOBILIÁRIA RENASCENTE LTDA.
38 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	836/94	VILFREDO DE OLIVEIRA SCHURMANN X GRUPO I PUBLICAÇÕES LTDA.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 0524 - D.M.

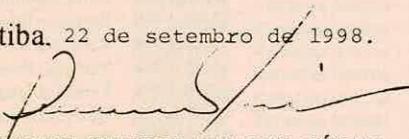
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Dr. WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba, para funcionar nos processos abaixo relacionados, em razão do impedimento da Dra. ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo.

NATUREZA	AUTOS N.º	PARTES
01. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA	568/97	AUTOR - MUNICIPIO DE COLOMBO RÉU - GPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
02. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA	292/98	AUTOR - MUNICIPIO DE COLOMBO RÉU - GPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
04. MANDADO DE SEGURANÇA	151/98	AUTOR - GPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RÉU - SEC. ADM. MUNICIPIO DE COLOMBO
05. AÇÃO CONSTITUTIVA	681/98	AUTOR - GPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RÉU - MUNICIPIO DE COLOMBO

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 0525 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43477/98, resolve

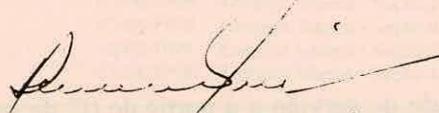
INTERROMPER

por necessidade do serviço, as férias dos Magistrados abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

NOME / CARGO	a partir de	período ano	dias restantes
a) RENE PEREIRA DA COSTA Juiz de Direito da Vara da Infância e	15/05/98	2º 1997	06

da Juventude da Comarca de Maringá			
b) JOSÉ VIRGÍLIO CASTELO BRANCO ROCHA FILHO Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	04/08/98	2º 1998	29
c) FABIAN SCHWEITZER Juiz de Direito Substituto da Capital	03/08/98	2º 1998	29
d) SUELI DA SILVA NEVES Juíza de Direito da Comarca de Andirá	07/08/98	2º 1997	29
e) ROBERTO ANTONIO MASSARO Juiz de Direito Substituto da 4ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	17/08/98	2º 1998	15
f) ROGÉRIO RIBAS Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	04/08/98	2º 1998	29

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

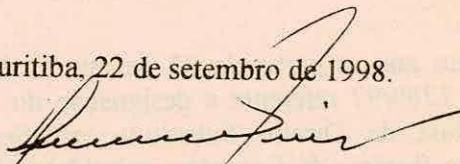
PORTARIA N.º 0526 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Dr. NOEDI BITTENCOURT MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de Antonina, para atender a 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, a partir de 23 de setembro do corrente ano, sem prejuízo de suas demais atribuições, durante a convocação do titular ao Tribunal de Alçada.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 0527 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 74925/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1998, do Dr. FERNANDO

FERREIRA DE MORAES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, assegurando-lhe o direito de usufruir os 09 (nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0528 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77543/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de setembro do ano em curso, a licença especial concedida pela Portaria nº 413/98 - D.M., ao Dr. CARLOS ALBERTO RAITANI CONDESSA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0529 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

PRORROGAR

por mais um ano, a partir de 03 de agosto do ano em curso, a Portaria nº 2289/97 referente a designação do Dr. JORGE WAGIH MASSAD, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para funcionar no Regime de Exceção instituído na 3ª Câmara Cível, e mais os constantes da relação anexa.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

RELAÇÃO REFERENTE A PORTARIA Nº 0529/98 - D.M.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário
Sistema de Acompanhamento Processual

Processos Aguardando Julgamento - Análise

Página 001
Emitido em 17.09.1998

Table with columns: processo, Data, Fase

Abrahão Miguel

3ª Câmara Cível

0065519-2/01

27/04/1998 Devolução (Conclusão)

Total - Agravo (art.557.par.unico - Lei 9139/95): 1

Table with columns: ID, Date, Description

Total - Agravo Regimental Cível: 3

Main table listing cases with columns: ID, Date, Description

Total - Agravo de Instrumento: 67

Table listing cases with columns: ID, Date, Description



ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

0061792-5	05/02/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0036104-6/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0061991-8	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0048940-3/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0061939-8	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0026420-2/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0062163-8	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0044137-0/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0062842-4	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0043249-1/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0062913-8	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0024920-9/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0063242-8	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0049955-8/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0063342-3	12/05/1998	Conclusão - Des. Revisor	0011204-5/02	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0063339-6	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0027914-3/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0063482-2	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0032666-5/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0063503-6	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0026517-0/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0063594-7	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0054099-8/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0063686-0	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0049985-6/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0063688-4	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0030046-5/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064184-5	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0062251-3/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0063831-5	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0035342-2/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0063888-4	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0058331-7/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064210-0	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0021999-2/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064366-7	05/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0056298-9/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064387-6	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0022556-1/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064400-4	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0054323-9/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064380-7	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0044735-6/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064615-5	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0019570-6/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064617-9	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0033539-7/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064851-1	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0030498-9/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064896-0	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0030828-7/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065005-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0024646-8/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064926-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0062079-1/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065051-5	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0055905-5/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064975-6	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0022653-5/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064837-1	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0032332-4/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065204-6	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0056701-1/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065324-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0061087-9/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065300-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0029488-6/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065513-0	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0019420-1/02	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065533-2	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0065617-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0065579-8	13/03/1998	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça.			
0065722-9	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0059582-8	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065795-2	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0065736-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065770-5	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição	0068042-8	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065794-5	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0065791-4	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0065831-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0065901-0	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0065985-6	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0065998-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0065949-0	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0066019-1	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0066150-7	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0066348-7	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0066327-8	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0066488-6	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0066573-0	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0066428-0	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0066441-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0066581-2	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0066839-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067078-4	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067024-6	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067021-5	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067308-7	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067146-7	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067194-3	20/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067189-2	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067403-7	11/09/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067428-4	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067589-2	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0066531-2	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067626-0	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067598-1	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067608-2	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0067979-6	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0068272-6	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			
0068249-7	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição			

Total - Apelação Cível: 91

0033787-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0034090-9	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0051563-1	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0058980-0	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0061642-0	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0063085-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0063405-5	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064172-5	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064145-8	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0064343-4	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0066065-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0066403-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0066174-7	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0067207-5	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0067348-1	19/06/1998	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça

Total - Apelação Cível e Reexame Necessário: 15

0046165-2/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0039692-3/01	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição

Total - Embargos de Declaração Cível: 37

0059582-8	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065736-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0068042-8	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição

Total - Habeas Corpus Cível: 3

0037161-5	02/02/1995	Remessa Carga - Em diligência
-----------	------------	-------------------------------

Total - Pedido de Providência: 1

0061068-4	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0062184-7	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0062449-3	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065105-8	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0065356-5	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0066162-7	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição
0067202-0	03/08/1998	Remessa Interna - Seção de Distribuição

Total - Reexame Necessário: 7

Total - 3ª Câmara Cível: 225

TOTAL Abrahão Miguel: 225

Parâmetros de seleçãoÓrgão Julgador: 3ª Câmara Cível
Magistrado: Abrahão Miguel**PORTARIA N.º 0530 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

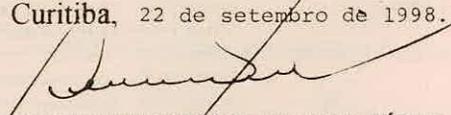
as Portarias abaixo relacionadas, referentes as férias concedidas e interrompidas do Dr. ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, para fazer constar que as mesmas são alusivas ao 2º período de 1996, e não como figurou:

Ato de Portarias

- Concessão n.º 324, de 30 de janeiro de 1997.
- Interrupção n.º 398, de 13 de fevereiro de 1997.

- c) Concessão nº 253, de 26 de fevereiro de 1998 (na parte referente)
 d) Interrupção nº 310, de 09 de março de 1998.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


 HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

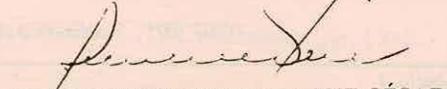
PORTARIA N.º 0531 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51142/97, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 2142, de 19 de setembro de 1996, na parte referente ao Dr. ROBSON MARQUES CURY, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para fazer constar que as férias do 2º período de 1996, foram interrompidas, a partir de 05 de agosto de 1996, ficando-lhe assegurados os 26 (vinte e seis) dias restantes, e não como figurou.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


 HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
 RELAÇÃO N.º 035/98

Protocolo nº 14.503/95 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 6.767/84 - **Interessados:** NADIA BOBRIVECZ E OUTROS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** À requerente para, no prazo de quinze (15) dias, prestar os esclarecimentos referidos no parecer ministerial, pena de arquivamento. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 21.328/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.419/92 - **Interessados:** ROSIANE ANTONIA ABRÃO, adv. Dr. Paulo Cortelline e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 21.328/98), em que é interessado ROSIANE ANTONIA ABRÃO, pelo valor de R\$ 9.979,00 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais), conforme cálculo datado de 14 de fevereiro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 57.061/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 278/97 - **Interessados:** VANIO DALMOLIN, adv. Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 57.061/98), em que é interessado VANIO DALMOLIN, pelo valor de R\$ 49.908,35 (quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 16 de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 02 de setembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 58.877/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos nº 4.666/82 - **Interessados:** JOSÉ JOÃO ANTUNES E OUTROS, adv. Dr. Acacio Corrêa Filho e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Marcus Vinícius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 58.877/98), em que é interessado JOSÉ JOÃO ANTUNES E OUTROS, pelo valor de R\$ 6.417,18 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos), conforme cálculo datado de 13 de agosto de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 59.693/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 9.676 - **Interessados:** HERDEIROS DE BATISTA GANZ, adv. Dr. Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I -

Considerando a petição juntada às fls. 120 "usque" 126 e demais documentos juntados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, pela qual requer reconstrução do despacho que deferiu o presente precatório requisitório no valor de R\$ 5.412.324,25, indefiro o pedido. II - Assim o faço, por entender da mesma forma que o Juízo requisitante, de que a quantia deferida se tornou incontroversa face recolhimento pelo devedor como sendo a correta, pois conforme se vê às fls. 76 "usque" 87, petição de embargos, o próprio Departamento de Estradas de Rodagem reconheceu como o total eventualmente devido aos exequentes em junho de 1997, o valor requisitado e deferido, requerendo, outrossim, fosse determinada a redução da execução (fls 87). III - De outro modo, é de bom alvitre esclarecer, que os embargos de que se trata, foram julgados em parte procedente, sendo fixado o valor da execução em R\$ 12.644.845,34 (fls. 103/106), razão pela qual, restou indeferida a expedição de precatório complementar no valor de R\$ 7.232.521,09, em virtude de não existir trânsito em julgado da sentença que fixou. IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. V - Publique-se. VI - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 66.312/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Indenização Por Desapropriação Indireta nº 430/86 - **Interessados:** CLAUDIO CESAR EUGENIO, adv. Dr. Oswaldo Cesar Eugenio e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 66.312/98), em que é interessado CLAUDIO CESAR EUGENIO, pelo valor de R\$ 5.479,97 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de 16 de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 66.743/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Colorado - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Execução Fiscal nº 47/97 - **Interessados:** CONSELHO REG. ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA, adv. Dr. Oliveira Martins dos Reis e o MUNICÍPIO DE COLORADO, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 66.743/98), em que é interessado CONSELHO REG. ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA, pelo valor de R\$ 4.355,92 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo datado de 29 de abril de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 66.955/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Embargos do Devedor nº 577/95 - **Interessados:** JOÃO PEDRO MORE E OUTROS, adv. Dr. Kiyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 66.955/98), em que é interessado JOÃO PEDRO MORE E OUTROS, pelo valor de R\$ 39.585,81 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo datado de 19 de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 68.966/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Indenização nº 1.614/80 - **Interessados:** RICARDO PRESCINOTTI E S/M, adv. Dr. João Tavares de Lima e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 68.966/98), em que é interessado RICARDO PRESCINOTTI E S/M, pelo valor de R\$ 56.101,37 (cinquenta e seis mil, cento e um reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 29 de novembro de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 68.967/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de São Jerônimo da Serra - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 05/89 - **Interessados:** YOSHIO YASUHARA, adv. Dr. Toramatu Tanaka e o MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 68.967/98), em que é interessado YOSHIO YASUHARA, pelo valor de R\$ 5.975,41 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo datado de 16 de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 69.282/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Bocaiuva do Sul - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Reparação de Danos nº 39/93 - **Interessados:** MINERAÇÃO BOCAIUVA DO SUL LTDA, adv. Dr. Otto João Lira Neto e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 69.282/98), em que é interessado MINERAÇÃO BOCAIUVA DO SUL LTDA, pelo valor de R\$ 6.302,88 (seis mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos - Quantia Incontroversa), conforme cálculo datado de 13 de outubro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 69.631/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 76/88 - **Interessados:** ITAMAR ANTONIO PEREIRA, S/M E OUTROS, adv. Dr. Joaquim Francisco de Oliveira Abbas e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 69.631/98), em que é interessado ITAMAR ANTONIO PEREIRA, S/M E OUTROS, pelo valor de R\$ 21.716,81 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo datado de 15 de abril de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 69.633/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização Por Desapropriação Indireta nº 662/87 - **Interessados:** JOÃO CORREA PUGAS, S/M E OUTROS, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 69.633/98), em que é interessado JOÃO CORREA PUGAS, S/M E OUTROS, pelo valor de R\$ 49.468,57 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 15 de abril de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 69.653/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Wenceslau Braz - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Sumaríssima de Indenização Por Ato Ilícito nº 36/93 - **Interessados:** ALVINA MARIA DOS SANTOS, adv. Dr. Clodoaldo de Meira Azevedo e o MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 69.653/98), em que é interessado ALVINA MARIA DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 8.592,64 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e

sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 08 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 69.909/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Umuarama - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Nulidade de Ato Jurídico nº 468/85- **Interessados:** LEA DE OLIVEIRA BORGES, adv. Dr. N/C e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 69.909/98), em que é interessado LEA DE OLIVEIRA BORGES, pelo valor de R\$ 11.641,82 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 30 de outubro 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 70.073/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Cobrança nº 20.539/95- **Interessados:** ELISABETH LINS E OUTRAS, adv. Dr. Milze Timi Buquera e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 70.073/98), em que é interessado ELISABETH LINS E OUTRAS, pelo valor de R\$ 88.245,49 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 13 de julho de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 70.074/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.701/92- **Interessados:** EVELISE LEÃO, adv. Dr. Milton Luiz Cleve Kuster e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 70.074/98), em que é interessado EVELISE LEÃO, pelo valor de R\$ 322,75 (trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 10 de março de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 70.944/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária Declaratória nº 15.722/91- **Interessados:** EDISON LUIZ DE SOUZA, adv. Dr. Jaqueline Cengia Ribas e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 70.944/98), em que é interessado EDISON LUIZ DE SOUZA, pelo valor de R\$ 76.454,96 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo datado de 05 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 71.687/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara da Família da Comarca de Cascavel - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Acidente de Trabalho nº 434/91- **Interessados:** LINDAMIR TEREZINHA MAGERL, adv. Dr. Ivo Nowacki e o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. N/C. **Despacho:** I - Considerando o teor do ofício nº 347 e demais documentos do Juízo de Direito da Vara da Família da Comarca de Cascavel, que requisita o pagamento devido de Ação de Acidente de Trabalho, devem os presentes autos serem devolvidos ao Juízo de Origem, para que tal requisitório venha a ser requerido junto ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, competente para o feito, conforme ofício que ora se junta. **II** - Dê-se baixa em toda e qualquer prenotação existente com relação a este protocolo. Curitiba, 31. **Presidente.**

Protocolo nº 74.004/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Execução Fiscal nº 125/97- **Interessados:** CONSELHO REG. ENG. ARQUIT. E AGRON., - CREA, adv. Dr. Oliveira Martins dos Reis e o MUNICÍPIO DE AMAPORÁ, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 74.004/98), em que é interessado CONSELHO REG. ENG. ARQUIT. E AGRON., - CREA, pelo valor de R\$ 14.582,33 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 11 de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 74.847/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Declaratória de Direitos nº 30.376/93- **Interessados:** LUIZA CORLECTO CAVALLARI, adv. Dr. Luci Raymundo Damazio e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 74.847/98), em que é interessado LUIZA CORLECTO CAVALLARI, pelo valor de R\$ 11.618,26 (onze mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo datado de 12 de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 76.452/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Prudentópolis - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Reparação de Danos nº 161/95- **Interessados:** PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS, adv. Dr. Roberto A. Busato e o MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 76.452/98), em que é interessado PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS, pelo valor de R\$ 7.374,47 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo datado de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 76.499/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 30.347/93- **Interessados:** RAQUEL MARA MONTEIRO OLANDOSKI, adv. Dr. Sandra Maria Cavalcanti de Lima e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 76.499/98), em que é interessado RAQUEL MARA MONTEIRO OLANDOSKI, pelo valor de R\$ 53.744,22 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo datado de 06 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 77.022/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 28.927/92- **Interessados:** AUREA DOS SANTOS PAULA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 77.022/98), em que é interessado AUREA DOS SANTOS PAULA, pelo valor de R\$ 10.409,02 (dez mil, quatrocentos e nove reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 29 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 77.023/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Cobrança nº 29.867/93- **Interessados:** HELENA DE AMORIN VIEIRA, adv. Dr. Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 77.023/98), em que é interessado HELENA DE AMORIN VIEIRA, pelo valor de R\$ 2.998,34 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 26 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 77.028/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 4.020/83- **Interessados:** VALMOR VICENTI VECCHI E OUTROS, adv. Dr. Anaurelina Pires Crema e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 77.028/98), em que é interessado VALMOR VICENTI VECCHI E OUTROS, pelo valor de R\$ 556.673,30 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 13 de abril 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 77.189/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Anulação de Débito Fiscal nº 13.788/92- **Interessados:** KATUAY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, adv. Dr. Antonio Pereira do Lago e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 77.189/98), em que é interessado KATUAY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, pelo valor de R\$ 2.788,78 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 30 de setembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 77.346/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Embargos à Execução nº 255/97- **Interessados:** CENIRA ZENI GOMES DOS SANTOS, adv. Dr. Moyses Leonidas de Oliveira e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Maria Christina de Freitas Ramos Pugsley. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 77.346/98), em que é interessado CENIRA ZENI GOMES DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 37.296,57 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 22 de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 77.538/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 28.594/92- **Interessados:** SHIRLEI LOPES, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 77.538/98), em que é interessado SHIRLEI LOPES, pelo valor de R\$ 18.827,15 (dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 30 de abril de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 77.540/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 29.036/92- **Interessados:** ROSANA TENORIO MUNIZ DE SOUZA, adv. Dr. Mauricio José Cleve Machado e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 77.540/98), em que é interessado ROSANA TENORIO MUNIZ DE SOUZA, pelo valor de R\$ 3.916,97 (três mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de 10 de março de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 77.609/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Desapropriação nº 3.897/82- **Interessados:** CLAYTON RIBAS NASSAR E OUTRO, adv. Dr. José Maria Macedo Costa e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 77.609/98), em que é interessado CLAYTON RIBAS NASSAR E OUTRO, pelo valor de R\$ 12.443,63 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 20 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 76.344/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 15.779/92- **Interessados:** ULTRAFERTIL S/A IND. E COM. FERTILIZANTES - GRUPO PETROFERTIL, adv. Dr. Sandra Gomes da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 76.344/98), em que é interessado ULTRAFERTIL S/A IND. E COM. FERTILIZANTES - GRUPO PETROFERTIL, pelo valor de R\$ 187,10 (cento e oitenta e sete reais e dez centavos), conforme cálculo datado de abril de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 14.380/98 - Requerente: ANGELA MARIA ZANOL & FILHOS. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Assunto:** Sequestro de verba, referente ao precatório nº 33.435/95 - **Interessados:** NADIA BOBRIVECZ E OUTROS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. - **Despacho:** I - Às requerentes para, na forma do r. pronunciamento ministerial, emendarem a inicial, no prazo de dez (10) dias, sob pena de arquivamento. **II** - A seguir, conclusos, para deliberação. **III** - Intimem-se. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 16.262/98 - Requerente: JOÃO CONSTANTINO VOLCOV - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Assunto:** Requer sequestro de verba, tendo em vista o não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 33.382/95, no qual são partes: JOÃO CONSTANTINO VOLCOV e o ESTADO DO PARANÁ - **Despacho:** Colha-se a manifestação da Fazenda Pública através ofício e, após, votem-me conclusos. Curitiba, 31 de agosto de 1998. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 22/98

PROTOCOLO Nº 81.371/97
CONCORRÊNCIA Nº 01/98
OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MÓVEIS, CADEIRAS E POLTRONAS E ELETRO ELETRÔNICOS, PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- I - **HOMOLOGO** o julgamento de fls. 835 usque 843, por mim rubricadas;
- II - Ao Departamento do Patrimônio para formalização dos Termos Contratuais com as empresas vencedoras da Concorrência nº 01/98 cujas propostas atendem as exigências editalícias e em razão do menor preço ofertado;

ANEXO I

a) COMPANHIA DE MÓVEIS TRÊS "S"

Item 01 - marca três S - R\$ 381,70

b) ADENILSON GONÇALVES

Item 09 - marca Resiste Ind. e Com. de Moveis e Escritório Ltda. - R\$ 39,89
Item 10 - marca Resiste Ind. e Com. de Moveis e Escritório Ltda. - R\$ 42,96
Item 13 - marca Resiste Ind. e Com. de Moveis e Escritório Ltda. - R\$ 68,79

c) TOMKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Item 02 - marca Tomke - R\$ 159,77
Item 03 - marca Tomke - R\$ 135,77
Item 04 - marca Tomke - R\$ 89,77

d) ESTIL MÓVEIS E DECORAÇÕES S/A.

Item 05 - marca - R\$ 220,84
Item 06 - marca - R\$ 142,71
Item 07 - marca - R\$ 86,32
Item 08 - marca - R\$ 30,73
Item 11 - marca - R\$ 41,46
Item 12 - marca - R\$ 80,12

e) MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA.

Item 14 - marca - R\$ 735,00

ANEXO II

a) COMPANHIA DE MÓVEIS TRÊS "S"

Item 01 - marca três S - R\$ 93,50

b) CINTIA KORNEVICZ DE ASSIS CRUS

Item 02 - marca Tokplastic Metal - R\$ 81,00

c) GREEN FIELDS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Item 03 - marca Starflex - R\$ 110,70

d) TOMBINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

Item 04 - marca Runapel - R\$ 125,77

e) VISAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

Item 05 - marca Visar - R\$ 251,90
Item 06 - marca Visar - R\$ 194,70

ANEXO III

a) CIBREL - COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Item 01 - marca Faet - R\$ 66,50
Item 07 - marca Elgin - R\$ 769,50
Item 14 - marca Nilko - R\$ 47,80

b) GAZIN COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Item 02 - marca Faet - R\$ 26,40
Item 03 - marca Britânia - R\$ 31,65
Item 08 - marca Consul - R\$ 1.043,00
Item 09 - marca Consul - R\$ 1.291,00
Item 10 - marca Eletrolux - R\$ 426,00

c) ADENILSON GONÇALVES

Item 04 - marca Arno/ar2 - R\$ 135,96
Item 11 - marca Arge Classic - R\$ 35,39

d) OLIVETTI DO BRASIL S/A.;

Item 05 - marca Olivetti - R\$ 864,00

e) SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.;

Item 13 - marca Consul - R\$ 252,98

f) MARTIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.;

Item 15 - marca Beliere - R\$ 267,00

III - Publique-se.

Em, 15 de setembro de 1.998. **PRESIDENTE**

PROTOCOLO Nº 44.800/98

CONCORRÊNCIA Nº 05/98

OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA PARA O PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA.

- I - **HOMOLOGO** o julgamento de fls. 76 e 77, por mim rubricadas;
- II - Frustrado o presente procedimento licitatório, retornem os presentes autos ao Departamento do Patrimônio para instauração de nova Concorrência, visando a concessão de uso para exploração de cantina para o prédio do Fórum da Comarca de União da Vitória;
- III - Publique-se.

Em, 09 de setembro de 1.998. **PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Sistema de Acompanhamento Processual

Estatística de processos distribuídos de 01/09/1998 a 31/09/1998

Magistrado	Automática		Dependenc.		Prevenção		Vinculação		Total Geral		Encaminh.		Suces./Rem.		Dev./Redis	
	Mes	Ano	Mes	Ano	Mes	Ano	Mes	Ano	Mes	Ano	Mes	Ano	Mes	Ano	Mes	Ano
1ª Câmara Cível																
Des. Svdnev Zappa	39	166	1	2	7	36			47	204	1	20				
Des. Pacheco Rocha	39	138			6	64			45	202	1	21				
Des. Gyllyses Lopes	38	171			6	8	23		46	200	6	32		1		
Des. J. Vidal Coelho	40	157			7	45			47	202	3	33		1		2
Juz Conv. Munir Karam - Des. Svdnev Zappa											2	2				
J. Con. (RegExc) Munir Karam - Des. Svdnev Zapp								44			6	21				1
Juz Conv. Ruy Cunha Sobrinho - Des. Pacheco Rox								3								3
Totais:	156	632	1	8	28	168			47	185	19	129		2		8
2ª Câmara Cível																
Des. Ronald Accioly	35	134	1	1	8	28		1	44	163	3	15		1	1	2
Des. Altair Pattucci		124				30				154		16				1
Des. Angelo Zattar	12	91			38	178			50	269	13	91				
Des. Sidney Mora	22	133			1	24	65		46	199	6	35		1		2
Juz Conv. Munir Karam - Des. Altair Pattucci	37	37			12	12	308	316	69	49	3	4				7
J. Con. (RegExc) Robson M. C. - Des. R. Accioly								75			1	1				
Totais:	106	519	1	2	82	313	308	392	189	834	27	162		2	8	12
3ª Câmara Cível																
Des. Abraão Miguel	82				32				115		22					4
Des. Silva Wolff	117				40			1	157		9					3
Des. Luiz Perrotti	33	150		1	14	52		2	47	203	2	13			1	3
Des. Jesus Sarrão	37	155		1	3	9	43		47	201		20				2
Juz Conv. Ivan Bortoloto - Des. Silva Wolff	39	39			8	8	60	71	47	47	4	6				38
J. Con. (RegExc) Ivan Bortoloto - Des. Silva Wolff								129			3	16				127
Juz Conv. Antônio Alves do P. F. - Des. S. Wolff								1								
Juz Conv. Sergio Arenhart - Des. Luiz Perrotti								1								1
J. Con. (RegExc) Sergio Arenhart - Des. L. Perrotti								72			1	12				72
J. Con. (RegExc) Jorge Wagh M. - Des. A. Miguel								354			1	8				
Totais:	109	543	1	5	31	175	60	631	141	723	11	106				41
4ª Câmara Cível																
Des. Iroiano Netto	89				41			1	131		21					
Des. Wanderlei Resende	37	165			10	37			47	202	8	37				1
Des. Octavio Valeixo	37	141			3	10	36		47	180	6	15				1
Des. Dilmar Kessler	36	178			1	9	24		45	203	5	11				2
Juz Conv. Antônio Alves do P. F. - Des. O. Valeix	12				5	14	28		17		3					14
Totais:	127	503			60	126	127	17	243		39					29
Resumo																
Magistrado	Automática		Dependenc.		Prevenção		Vinculação		Total Geral		Encaminh.		Suces./Rem.		Dev./Redis	
	Mes	Ano	Mes	Ano	Mes	Ano	Mes	Ano	Mes	Ano	Mes	Ano	Mes	Ano	Mes	Ano
Des. Antonio Carlos Schebel	4	11			3	2			4	16					1	3
Des. Monair Guimarães		9								9		3				
Des. Gyllyses Lopes	3	12				1			3	13					3	4
Des. Clotario Portugal Neto	6	17							6	17	1	2			2	2
Des. J. Vidal Coelho	4	13				2			4	15		4			1	2
Des. Newton Luz	2	11							2	11		1			3	1
Des. Carlos Hoffmann		12			1					13		1				2
Des. Felmo Chereim	5	12							5	12						1
Des. Angelo Zattar	7	7							7	7					31	3
Des. Angelo Zattar - Des. Osiris Fontoura		2								2						
Des. Angelo Zattar - Des. Iroiano Netto		1								1						
Des. Angelo Zattar - Des. Osiris Fontoura																
Des. Jesus Sarrão - Des. Carlos Hoffmann	2	2						1	1	2	2					1
Des. Jesus Sarrão - Des. Ronald Accioly										1						
Des. Cyro Crema - Des. Iroiano Netto		3								3						1
Totais:	67	259			4	2	17	1	4	69	280	139	277		41	35
Resumo																
Des. Ronald Accioly	41	152	1	1	8	30		1	50	183	4	16		2	3	5
Des. Nunes do Nascimento	21	140			2	31			23	171	4	12		1	6	4
Des. Luiz Cesar												135	246			

Reclamação (OE)

306º Processo : 0071752-4
 Protocolo : 1998/82648
 Comarca : Curitiba
 Vara : 3ª Vara Cível
 Ação Originária : 9700000730 Adjudicação
 Reclamante : Afranio Ulmir de Andrade
 Advogado : Francisco Carlos Duarte
 Reclamado : Banco do Progresso SA
 Advogado : Josué Dyonisio Hecke
 : Gilmar Wilson Fernandes
 : Aduino Vianna Diniz
 : Luis Marcelo Introcaso Capanema Barbosa
 : Heloisa Prates Drumond

Distribuição Automática em 17/09/1998

Relator : Des. Pacheco Rocha

Embargos de Declaração Cível

307º Processo : 0062868-8/01
 Protocolo : 1998/71134
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 628688 Mandado de Segurança
 Impetrante : Acelino do Valle e outros
 Advogado : Daniel de Oliveira Godoy Junior
 Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
 Interessado : Estado do Paraná
 Advogado : Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Embargante

: Arianna de Nicolai Petrovsky
 : Carlos Frederico Mares de Souza Filho
 : Clemerson Merlin Cleve
 : Luiz Carlos Caldas
 : Acelino do Valle
 : Angelina Pires Dias
 : Angelo Antenor Arcie
 : Aldo Safrader
 : Carlos Orlando Motta
 : David Prade
 : Divonzil Marins Lemes
 : Edna Pereira Leite Bastos
 : Irineu Ziliotto
 : Horácio Scaliante
 : João Gregório Back
 : Londino Flenik
 : Maria Anunciação Mantovani
 : Maria Julia Armstrong Cordeiro
 : Maria Odete Loureiro
 : Múcio Rodrigues
 : Nanci Terezinha Alves
 : Nereu Almeida

Embargante

: Nicanor Ferreira de Mello
 : Oscar Gomes da Silva
 : Rivaldo Brito de Farias
 : Sebastiana Constantina Chiaretto Rodrigues
 : Severo Agibert Junior
 : Vera Luiza Gomes Scramin
 : Zbigniew Miecyslau Wójcik
 : Zilda Antunes Santos
 : Célia Regina Borrelli Ferreira
 : Sebastião Domingos Vicentim
 : Daniel de Oliveira Godoy Junior
 : Abner Pereira da Silva

Advogado

Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 18/09/1998
 Relator : Des. Ulysses Lopes
 Relator Convocado : Des. Fleury Fernandes

Embargos de Declaração Cível

308º Processo : 0060885-1/01
 Protocolo : 1998/71135
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 608851 Mandado de Segurança
 Impetrante : Adão Ferreira de Albuquerque e outros
 Advogado : Daniel de Oliveira Godoy Junior
 Impetrado : Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
 Embargado : Adão Ferreira de Albuquerque
 : Amilton Soares
 : Antonio Melchior Jardim Ribeiro de Lima
 : Aquiles Moraes
 : Basílio Padilha
 : Carlos Vicente de La Torre
 : Cesar Conrado de Souza Neto
 : Cloé Pereira Lima Dallazuanna
 : Consuelo de Souza Campos
 : Dalton Roget Gomes Delattre
 : Dario Aparecido da Costa
 : Darli Helena Piekarski Granato
 : Elisa da Costa Cordeiro
 : Eloar Pacheco Ribas
 : Elza Candida Oliveira França
 : Eolinda de Paula Xavier
 : Emma Gabardo Olstan
 : Flávio Pereira de Carvalho
 : Florência Bello Cavalheiro
 : Florivaldo Dias de Souza
 : Getúlio Zela
 : Gonçalo Baptista Mendes
 : Ignácio Barbosa Godoy

Embargado

: Izoulet Lima Moreira Cortes
 : Jayr Espindola
 : João Henrique Ferreira de Lima
 : João Maria Armstrong
 : José Aroldo Raicoski
 : José Fregolão
 : Lea Rita Ernlund de Freitas
 : Leonidas Stanski
 : Luiz Carlos Morales Caldas
 : Luiz Doroy dos Santos
 : Luis Pereira
 : Luiz Ferraz de Gouvea
 : Luiz Hamann
 : Marcilio Inforzato
 : Maria de Oliveira Bogoni
 : Mauro Roberto Kochinski
 : Moacyr Cajueiro
 : Naylor Helon Bianco
 : Neiva Montes Ribeiro
 : Nilze da Costa Petza
 : Odine Ribeiro dos Santos
 : Paulo Djanir Rastelli
 : Roberto Matuchewski
 : Rosa Costa
 : Rosemary Melo Dorigon
 : Sanny Altheia Mattos Santos
 : Shirley Longhini Soares
 : Thereza de Jesus Coelho
 : Teresinha Obrião da Silva
 : Daniel de Oliveira Godoy Junior

Advogado

Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 15/09/1998
 Relator : Des. J. Vidal Coelho

Ação Rescisória (OE)

309º Processo : 0071654-3
 Protocolo : 1998/81184
 Comarca : Jacarezinho
 Vara : Vara Cível
 Ação Originária : 8900000327 Indenização por Ato Ilícito
 Autor : Misericórdia de Jacarezinho
 Advogado : Celso Antonio Rossi
 : Maria da Glória Navarro
 : Luiz Fernando Balielo Rossi

Réu

: Cleide de Souza Pinto

Distribuição Automática em 16/09/1998

Relator : Des. Newton Luz
 Revisor : Des. Carlos Hoffmann

Ação Penal Originária (OE)

310º Processo : 0071314-4
 Protocolo : 1998/51043
 Comarca : Nova Londrina
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9800000003 Ação Penal
 Autor : Ministério Público do Estado do Paraná
 Réu : Arlindo Adelino Troian
 Advogado : Guiomar Mario Pizzatto
 : Enimar Pizzatto
 : Osvaldo Krames Neto

Réu

: Antonio Gimenes Miron
 Advogado : Antonio Darienso Martins

Distribuição Automática em 15/09/1998

Relator : Des. Ângelo Zattar

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 15 de Setembro de 1998/à 21 de Setembro de 1998.

Curitiba, 22 de Setembro de 1998.


 Des. Nasser de Melo
 Vice-Presidente

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

31/98

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

DESIGNAÇÃO Nº 98.2436-0, DE PALOTINA.
 RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.
 ACÓRDÃO Nº 8129.
 LIVRO: CM -55.
 FLS: 122/124.
 DATA DO JULGAMENTO: 21/09/98.

EMENTA: REMOÇÃO. ESCRIVÃO DISTRITAL. DESIGNAÇÃO DO ESCRIVENTE PARA RESPONDER PELO OFÍCIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO OFÍCIO.
 DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 14/98, DE 30.06.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU CRISTINI HACHMANN PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DISTRITAL DE SÃO CAMILO, COMARCA DE PALOTINA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 98.2442-5, DE TEIXEIRA SOARES.
RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.
ACÓRDÃO Nº 8130.
LIVRO: CM -55.
FLS: 125/127.

DATA DO JULGAMENTO: 21/09/98.

EMENTA: SERVENTIA JUDICIAL. TITULAR REMOVIDO A PEDIDO. DESIGNAÇÃO DE EMPREGADA JURAMENTADA PARA RESPONDER PELO OFÍCIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGLAR PREENCHIMENTO DO CARGO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 05/98, DE 24.07.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU ANA MARIA CABRAL PRZYBYSZ PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 98.2463-8, DE FORMOSA DO OESTE.
RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.
ACÓRDÃO Nº 8131.

LIVRO: CM -55.

FLS: 128/130.

DATA DO JULGAMENTO: 21/09/98.

EMENTA: APOSENTADORIA. OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS. DESIGNAÇÃO DE ESCRIVENTE E SUBSTITUTO PARA RESPONDER PELO OFÍCIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 06/98, DE 30.06.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU KILDER MACHADO PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 98.2268-6, DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8132.

LIVRO: CM -55.

FLS: 131/133.

DATA DO JULGAMENTO: 21/09/98.

EMENTA: PROVIMENTO, ATRAVÉS DE REMOÇÃO, DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME, IMPRATICÁVEL A FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE CONFORME PREVÊ O ARTIGO 159 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO. INDICAÇÃO DA ÚNICA CANDIDATA QUE SE HABILITOU.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU A SERVENTUÁRIA IVANI UHNO FINGER PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME DA COMARCA DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES, ENCAMINHANDO-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

SOLICITAÇÃO Nº 97.263-2/1, DE PIRAQUARA.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8133.

LIVRO: CM -55.

FLS: 134/136.

DATA DO JULGAMENTO: 21/09/98.

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVENTUÁRIO DO FORO EXTRAJUDICIAL. CARTÓRIO CRIMINAL EM SITUAÇÃO CRÍTICA. INTERESSE DA JUSTIÇA EM VER SANADAS AS DIFICULDADES EXISTENTES. DEFERIMENTO DO PEDIDO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DO SR. UBALDINO MARIO DANGUI PARA QUE SEJA MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PIRAQUARA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

Curitiba, 23 de setembro de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 268/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 82953/98, resolve:

DESIGNAR

Márcio Luiz Zendron, matrícula n. 368, Técnico Judiciário nível D-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe da Divisão de Patrimônio, do Departamento Econômico e Financeiro ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 126/94, de 25 de maio de 1994, na parte

referente ao mesmo.

Curitiba, 17 de setembro de 1998.



Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício

PORTARIA N. 269/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 82953/98, resolve:

DESIGNAR

Nei Ramos, matrícula n. 344, Motorista nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe da Seção de Compras, da Divisão de Patrimônio, do Departamento Econômico e Financeiro ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 113/98, de 31 de março do corrente ano.

Curitiba, 17 de setembro de 1998.



Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício

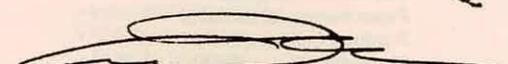
PORTARIA N. 270/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 82953/98, resolve:

DESIGNAR

Paulo César Kosikoski, matrícula n. 362, Motorista nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe da Seção de Almoxarifado, da Divisão de Patrimônio, do Departamento Econômico e Financeiro ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 112/98, de 31 de março do corrente ano.

Curitiba, 17 de setembro de 1998.



Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício

PORTARIA N. 271/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 81348/98, resolve:

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de **Maria da Graça Stavis**, matrícula n. 5266, Oficial Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para **todos os efeitos legais**, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída, alusiva ao quinquênio compreendido entre 11 de abril de 1993 e 10 de abril do corrente ano, com fulcro no artigo 248, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 18 de setembro de 1998.


Celso Rotoli de Macedo

Presidente em exercício

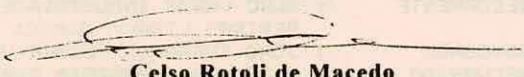
PORTARIA N. 272/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 81350/98, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de **Maria da Graça Stavis**, matrícula n. 5266, Oficial Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para efeito de **aposentadoria**, o tempo de 6 (seis) anos e 11 (onze) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos compreendidos entre 17 de outubro de 1974 e 13 de janeiro de 1975, de 17 de setembro de 1975 a 30 de junho de 1976, de 8 de agosto de 1979 a 16 de julho de 1980, de 1º de março de 1982 a 4 de maio de 1984, de 1º de março de 1986 a 18 de dezembro de 1987 e de 3 a 31 de março de 1988, de acordo com o art. 35, § 5º, da Constituição Estadual, já descontado o tempo paralelo, e para os efeitos de **aposentadoria, disponibilidade e conseqüente acréscimo de adicionais**, o tempo de 1 (um) ano e 184 (cento e oitenta e quatro) dias, prestados à Celepar – Centro Eletrônico de Processamentos de Dados do Paraná, no período de 1º de março de 1973 a 31 de agosto de 1974, **ex vi** do art. 130, inciso III, da Lei Estadual n. 6174/70 combinado com o art. 8º, da Lei Estadual n. 10296/93.

Curitiba, 21 de setembro de 1998.


Celso Rotoli de Macedo

Presidente em exercício

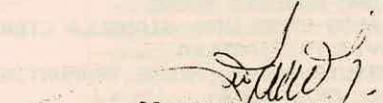
SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO N. 382/98**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 83173/98, resolve:

CONCEDER

a **Sofia Cidral Moreira**, matrícula n. 5323, Agente de Conservação nível B-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1997, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 232/97, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 21 de setembro de 1998.


Marcos Antonio Frason

Secretário

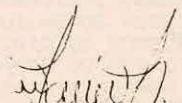
ORDEM DE SERVIÇO N. 383/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 84098/98, resolve:

CONCEDER

a **Maria de Lurdes Kruk**, matrícula n. 5513, Oficial Judiciário nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 12 (doze) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 1996, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 373/97, a partir do próximo dia 28.

Curitiba, 21 de setembro de 1998.


Marcos Antonio Frason

Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALCADA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 1438

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEN PROCESSO

ADVOGADO	ORDEN PROCESSO
ADELINO MARCON	015 0112883-2/01
ADEMAR MOSS	014 0112328-6/02
ALAIR VALTRIN	004 0098363-1/02
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	013 0112272-9/01
ALENCAR LEITE AGNER	014 0112328-6/02
ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS	015 0112883-2/01
ALTIVO JOSE SENISKI	006 0102757-4/03
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	001 0080980-7/02
ANA VALCI SANQUETA HAUAGE	022 0116463-6/01
ANDRE BALBINO BONNES	021 0115903-1/01
ANGELITA GRACIELA L. DE MEDINA	009 0105254-0/02
ARMANDO LUIZ MARCON	015 0112883-2/01
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA	018 0113979-7/02
BENEDITO DOS SANTOS	006 0102757-4/03
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA	012 0110351-7/01
CARLOS ALBERTO MORO	017 0113943-7/02
CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA	008 0104616-6/02
CELMO MANOEL FACHADA	019 0115611-8/01
CESAR AUGUSTO GAZZONI	023 0116977-5/01
CINARA STOCK SANTOS SBARAINI	015 0115611-8/01
CLAUDIO XAVIER PETRYK	012 0110351-7/01
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	001 0080980-7/02
DANIEL HACHEM	023 0116977-5/01
DOUGLAS MARCEL PERES	011 0108624-4/01
EDISON RAUEN VIANNA	007 0104093-3/02
EDNI DE ANDRADE ARRUDA	022 0116463-6/01
EDSON LUIZ DAL BEN	021 0115903-1/01
EDUARDO SABEDOTTI BREDI	016 0113118-4/01
EVANDRO MARIO LAZZARI	011 0108624-4/01
FATIMA APARECIDA P SALOMONE	019 0115611-8/01
GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO	022 0116463-6/01
GUILHERME KLOSS NETO	018 0113979-7/02
HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA	001 0080980-7/02
IVALDIR PAULO MUHL	004 0098363-1/02
IVAN ARIODALDO PEGORARO	005 0101987-8/03
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	002 0093782-6/01
JAIRO VICENTE CLIVATTI	020 0115802-9/01
JAYRO ROQUE ZANCHET	001 0080980-7/02
JOAO CASILLO	009 0105254-0/02
JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA	007 0104093-3/02
JOCI MARY BENATTO	008 0104616-6/02
	017 0113943-7/02

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO - ORDINÁRIA - 1998

Realizada no dia 14 (quatorze), quarta-feira, do mês de setembro do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sob a presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA, presente o Senhor Conselheiro HÉLIO AIRTON LEWIN. Aberta a Sessão às 09h15min (nove horas e quinze minutos), o Senhor Procurador-Geral de Justiça empossou nas funções de Conselheiro os Senhores Procuradores de Justiça DANILO DE LIMA, MUNIR GAZAL, MILTON RIQUELME DE MACEDO, JAIR CIRINO DOS SANTOS e LINEU WALTER KIRCHNER. Compareceu em substituição ao Senhor Procurador de Justiça CARLOS MASARU KAIMOTO, o Senhor Procurador de Justiça ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR (1º Suplente). Ausente justificadamente os Senhores Conselheiros eleitos MAURO TODESCHINI e CARLOS MASARU KAIMOTO. A ata da anterior foi aprovada sem emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo n.º 12017/98.** Interessado: Ministério Público. Objeto: Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público. Relator: Conselheiro HÉLIO AIRTON LEWIN (inciso XII, do art. 9º, da Lei Estadual nº 5849/68). Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pela aprovação do Regulamento e abertura do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93. Também, à unanimidade, com fundamento no art. 15, inciso III, da citada Lei Federal nº 8625/93, constituiu as Comissões Examinadoras e de Concurso. Para compor a primeira, além dos Membros natos (art. 29, da Lei Estadual nº 5849/68), isto é, o Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA e o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público HÉLIO AIRTON LEWIN, que examinarão as disciplinas de Direito Processual Penal, Execução Penal e Língua Portuguesa, e Direito Processual Civil, Direito Ambiental, Direitos do Consumidor e Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, respectivamente, elegeu o Senhor Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER para as disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito da Criança e do Adolescente, Direito das Pessoas Portadoras de Deficiência e dos Idosos e Legislação do Ministério Público, tendo como suplente o Senhor Procurador de Justiça DANILO DE LIMA, e o Senhor Promotor de Justiça LUIZ REGIS PRADO, tendo como suplente o Senhor Promotor de Justiça ELIEZER GOMES DA SILVA, para as disciplinas de Direito Penal e Direito Eleitoral. Elegeu também, à unanimidade, como suplentes dos Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público, os Senhores Procuradores de Justiça MUNIR GAZAL e CARLOS MASARU KAIMOTO, respectivamente, bem como para compor a Comissão de Concurso o Senhor Procurador de Justiça JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA, como Presidente, tendo como suplente o Senhor Procurador de Justiça ROTILDO CHEMIM, e como Membros os Senhores Promotores de Justiça MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO e ANTONIO CARLOS STAUT NUNES, tendo como suplentes os Senhores Promotores de Justiça TEREZINHA DE JESUS SIGNORINI e MARCELO ALVES DE SOUZA, respectivamente. **Protocolo n.º 10133/98.** Interessado: Doutor JOÃO CARLOS MADUREIRA, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de CASCAVEL. Objeto: Pedido de retificação da Resolução PGJ nº 371/86 - Tempo de serviço sob o regime da LOPS contado para adicionais. Relator: Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou: 1) pelo acolhimento como pedido de anulação parcial da Resolução PGJ nº 371/86, apenas para excluir a contagem, para efeitos de adicionais, do tempo de serviço de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias, prestado à iniciativa privada sob o regime da LOPS, bem como para fixar como correto o período entre 1º.07.62 e 16.01.64 e 1º.03.64 e 31.03.65, mantendo-se a contagem apenas para fins de aposentadoria; de consequência, anulou por ato próprio a Resolução CSMP nº 187/86, nas condições retro; 2) também, à unanimidade, pela anulação "ex officio" da Resolução PGJ nº 897/86, em parte, apenas para excluir a contagem para efeitos de adicionais do tempo de serviço de 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, prestado à Prefeitura Municipal de Porto União, mantendo a contagem para fins de aposentadoria e disponibilidade, bem como para fixar como correto o tempo mencionado e não o registrado na dita Resolução como de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias, passando, a ser compreendido entre 06.01.68 e 20.11.68. De consequência, anulou por ato próprio a Resolução CSMP nº 612/84, nas condições retro. Inteligência nos §§ 2º e 5º, do art. 35, da Constituição Estadual. **Protocolo n.º 9542/98.** Interessado: Doutor CASSIO MATTOS HONORATO, Promotor Substituto da 48ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de TOLEDO. Objeto: Pedido de contagem de tempo de serviço público prestado ao Estado de São Paulo, para os efeitos de aposentadoria. Relator: Conselheiro JAIR CIRINO DOS SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de contagem do tempo de serviço de 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, prestado à Polícia Militar do Estado de São Paulo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, compreendido entre 04.02.85 e 22.08.97, nos termos do § 2º, do art. 35, da Constituição Estadual. **Protocolo n.º 9634/98.** Interessada: Doutora KARINA ANASTÁCIO FARIA, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de PALMEIRA. Objeto: Pedido de contagem de tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para fins de direito. Relator: Conselheiro ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento dos pedidos de contagem do tempo de serviço: 1) de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, para todos os efeitos legais, prestado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, compreendido entre 18.01.95 e 04.09.95 e 02.12.96 e 21.08.97; 2) de 01 (um) ano e 23 (vinte e três) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, prestado ao Tribunal Regional Eleitoral da Nova Região, compreendido entre 05.09.95 e 26.09.96. Inteligência, no § 2º, do art. 35, da Constituição Estadual. **Protocolo n.º 2424/97. Subsele.** Interessada: Doutora LAÍS LETCHACOVSKI, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PARANAGUÁ. Objeto: Pedido de contagem de tempo serviço prestado como estagiária no Ministério Público Federal, para os devidos fins. Relator: Conselheiro JAIR CIRINO DOS SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutido os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo não acolhimento do pedido de contagem do tempo de serviço de 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, compreendido entre 30.04.91 e 28.02.92, uma vez que se trata de estágio, na modalidade de bolsista, em convênio com a Universidade Federal do Paraná, apenas de interesse curricular e sem vínculo empregatício, diferente da inscrição na OAB, em relação a qual há previsão legal. Inteligência no art. 4º, da Lei Federal nº 6494/77. **Protocolo n.º 9087/98.** Interessado: Doutor EDVALDO JOSÉ DE LIMA, 15º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de LONDRINA, designado na Promotoria de Investigação Criminal da Comarca de Curitiba. Objeto: Pedido de contagem de tempo no exercício da Advocacia para fins de aposentadoria e disponibilidade. Relator: Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de contagem do tempo de serviço de 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, de exercício da Advocacia, para fins de aposentadoria e disponibilidade, compreendido entre 26.10.87 e 12.06.88, nos termos dos artigos 50, § 2º, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, tendo em vista já ter sido contado para fins de adicionais. **Protocolo n.º 10240/98.** Interessada: Doutora EDINA MARIA SILVA DE PAULA, 19ª Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de LONDRINA. Objeto: Pedido de contagem de tempo de exercício da Advocacia, para todos os efeitos legais, com efeitos financeiros retroativos a 27.05.98. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento em parte do pedido de contagem do tempo de serviço de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias, de exercício

da Advocacia, ou seja, apenas para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, compreendido entre 27.05.83 e 26.06.85, nos termos do art. 50, § 2º, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, com efeitos financeiros a partir do dia 29.05.97, em que completou o 3º quinquênio. **Protocolo n.º 198.** Interessada: Doutora FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS, Promotora Substituta da 46ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Objeto: Exoneração a pedido. Relator: Conselheiro DANILO DE LIMA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de exoneração formulado pela Doutora FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS, Promotora Substituta da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei 6174, de 16.11.70, subsidiariamente aplicável conforme estabelece o art. 122, da Lei Estadual nº 5849/68, com agradecimentos pelos serviços prestados à Instituição. **Protocolo n.º 11913/98.** Interessada: Doutora KARINA ANASTÁCIO FARIA, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de PALMEIRA. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Pedido de Providências nº 16/98. Relator: Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu a arguição como incompatibilidade. Precedentes deste Colegiado. **Protocolo n.º 1466/98.** Interessado: Doutor JOEL CARLOS BEFFA, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CARLÓPOLIS. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Ação Ordinária de Averbção de Tempo de Serviço Rural nº 158/98. Relator: Conselheiro JAIR CIRINO DOS SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu o impedimento argüido, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 134, inciso I, ambos do CPC. **Protocolo n.º 11251/98.** Interessada: Doutora VILMA APARECIDA BONIFÁDIA, Promotora de Justiça da Comarca de entrância final junto ao Juizado Especial Criminal de CASCAVEL, designada para officiar em substituição junto a 21ª Seção Judiciária da Comarca da mesma entrância final de MARINGÁ. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Inquérito Policial nº 67/97. Relator: Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 258, combinado com o art. 254, inciso I, ambos do CPP. **ASSUNTOS GERAIS.** O Senhor Conselheiro Presidente saudou os Senhores Procuradores de Justiça empossados nas funções de Conselheiro e, dentre outros temas, reafirmou que o aperfeiçoamento cada vez maior do Conselho passa pela fixação definitiva de critérios objetivos principalmente no que diz respeito à promoção e remoção por merecimento, conclamando os novos Conselheiros a desenvolverem esforço conjunto nesse propósito, objetivando atingir nível de excelência administrativo-institucional, norteado quanto mais possível por princípios de impessoalidade e justiça. O Senhor Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER, antecipando proposta escrita que fará, disse que pretende contribuir para fixação dos mencionados critérios objetivos, nos casos de promoção e remoção, para aferição de merecimento. O Senhor Conselheiro HÉLIO AIRTON LEWIN também saudou os novos Conselheiros e, fazendo-se portador de pedido do Senhor Procurador de Justiça SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, Conselheiro que deixou as funções, manifestou desejo de que este novo Conselho tenha pleno sucesso. Agradecendo, fizeram uso da palavra os Senhores Conselheiros DANILO DE LIMA, MUNIR GAZAL, MILTON RIQUELME DE MACEDO, JAIR CIRINO DOS SANTOS, ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR e LINEU WALTER KIRCHNER. **ENCERRAMENTO.** O Senhor Conselheiro Presidente encerrou a Sessão às 13h00min (treze horas). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA GILBERTO GIACOIA, CONSELHEIRO PRESIDENTE.

PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

546

PORTARIA Nº 249/98

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1241, de 26 de setembro de 1997, resolve **CONCEDER**, em favor dos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970:

NOME	CARGO	N/R	R.G. Nº	D. VALIDADE	PROTOCOLO	% TOTAL
ROSANE DO R. C. SBALQUEIRO Coord. de Recursos Cíveis	Auxiliar Técnico	Nível 22	3.992.765-9	5/07/98	11312/1998	15,00%
ROSANGELA B. G. DOS SANTOS Coord. de Recursos Cíveis	Auxiliar Técnico	Nível 22	3.228.863-4	5/07/98	11313/1998	15,00%

Curitiba, 21 de setembro de 1998.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 250

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, e tendo em vista o contido no protocolado nº 11953/98-MP/PR - C.Cívico, resolve

CONCEDER

à servidora ZORAIDE PIEMONTE DE OLIVEIRA, RG Nº 4.342.294-4/PR., Contador, Nível 3, quatro (04) dias da Licença Especial, relativos ao quinquênio compreendido entre 1º de março de 1991 e 1º de março de 1996, para serem usufruídos a partir de 13 de outubro de 1998, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/70, ficando os cinquenta e seis (56) dias restantes assegurados para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 18 de setembro de 1998.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

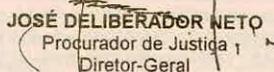
PORTARIA Nº 251

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, e tendo em vista o contido no protocolado nº 12115/98-MP/PR - C.Cívico, resolve

CONCEDER

ao servidor GABRIEL AUGUSTO TAVARES, RG Nº 3.498.618-5/PR., Contador, Nível 3, quarenta e cinco (45) dias da Licença Especial, relativos ao quinquênio compreendido entre 1º de fevereiro de 1991 e 31 de janeiro de 1996, para serem usufruídos a partir de 04 de janeiro de 1999, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/70.

Curitiba, 18 de setembro de 1998.


 JOSÉ DELIBERADOR NETO
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

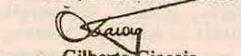
RESOLUÇÃO Nº 1568

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça Doutor ERNANI SOUZA CUBAS JÚNIOR para atuar junto ao 1º Grupo de Câmaras Cíveis do egrégio Tribunal de Justiça no dia 17 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de setembro de 1998.


 Gilberto Giacoina
 Procurador-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

SEÇÃO DO PARANÁ

*Ordem dos Advogados do Brasil
 Seção do Estado do Paraná*

EDITAL DE SUSPENSÃO

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, torna público que a 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, nos termos do acórdão nº 293/98, assinado no processo disciplinar nº 423/TED/98, impôs ao advogado ALCEBIADES TEODORO DA SILVA, inscrito nesta Seção sob nº 12.541, a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por caracterizada a infração prevista no artigo 34, XX do EOAB, prazo esse que começou a fluir a partir do trânsito em julgado do acórdão, em 18 de setembro do corrente.

O presente Edital é publicado por a advogada representada não ter sido encontrada no seu endereço profissional e não se saber do seu atual paradeiro.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil em Curitiba, aos 21 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.


 EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 PRESIDENTE

544 99 104.00

*Ordem dos Advogados do Brasil
 Seção do Estado do Paraná*

EDITAL DE SUSPENSÃO

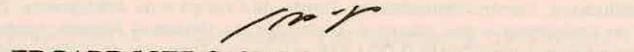
O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, torna público que o Pleno do Tribunal de Ética e Disciplina desta

Seccional, nos termos do acórdão nº 309/98, assinado no processo disciplinar nº 446/TED/98, impôs a advogada JOSEANE ARAÚJO GOUVEA, inscrita nesta Seção sob nº 14.601, a pena de SUSPENSÃO PREVENTIVA do exercício profissional, em todo o território nacional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 70, § 3º da Lei 8.906/94 – EAOAB.

Ao ensejo, notifico a advogada acima mencionada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder a devolução de sua Carteira de Identidade Profissional junto a esta Seccional, bem como querendo no prazo de 15 (quinze) dias, ambos contados da publicação do presente Edital, interpor eventual Recurso.

O presente Edital é publicado por a advogada representada não ter sido encontrada no seu endereço profissional e não se saber do seu atual paradeiro.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil em Curitiba, aos 15 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.


 EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 PRESIDENTE

545

*Ordem dos Advogados do Brasil
 Seção do Paraná*

Subseção de Curitiba e Região Metropolitana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Subseção de Curitiba e Região Metropolitana, da Seção do Estado do Paraná, da Ordem dos Advogados do Brasil, na forma do disposto no artigo 69 § 2º da Lei nº 8.906/94, notifica o advogado Dr. Nilson Pedro Wenzel, inscrito sob nº 16.658 a comparecer às 16:30 horas do dia 14 de outubro de 1998, à Rua Mauá, 743, Alto da Glória, Curitiba-PR, ocasião em que realizar-se-á audiência para produção de provas orais em processo de seu interesse. Autorizo a publicação.


 MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER
 Secretário Geral

591

99 77.00

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

JUIZO DA QUARTA ZONA ELEITORAL

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO 02/98

O DOUTOR JOSE CARLOS DALACQUA, JUIZ DA 4ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, o Juízo desta 4ª Zona Eleitoral, **dispensou**: CAROLINE RIZZI, MÁRCIO FERNANDES GRACIANO, ANTONIELE

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 1998, Eu, CELSO WAGNER PRIETO VIEIRA, ESCRIVÃO, que digitei e subscrevi.

577

DAMEN DE PINHO TAVARES
Juiz de Direito

COMARCA DE ARAUCÁRIA

COMARCA DE ARAUCÁRIA

AVISO

AUTO FALÊNCIA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA.

FAÇO ciente aos interessados na forma do Artigo 98, Parágrafo Primeiro da Lei de Falências, que se encontram neste Juízo, no Edifício do Fórum, o pedido de Habilitação de Crédito sob nº 334/94, proposta por Eximia Serviços Temporários Ltda., pela quantia de R\$ 9.097,55 (Nove mil, noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), na Auto Falência de "Amazônia Indústria de Compensados Ltda." sendo concedido aos mesmos interessados o prazo de dez (10) dias, para apresentarem as impugnações que entenderem.

Araucária, 18 de Setembro de 1.998.

Sergio Roberto Vieira Wosowicz
Escrivão

R\$ 55,00
526

" JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA "

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB N.º 097/98.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor INCETEC INDÚSTRIA DE CERAS TÉCNICAS LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA - Dia cinco (05) de Novembro de 1.998, às 14:00 horas, com encerramento às 14:30 horas, por preço igual ou superior a avaliação;

SEGUNDA PRAÇA - Dia vinte (20) de Novembro de 1.998, às 14:00 horas, com encerramento às 14:30 horas, pelo maior lance oferecido;

LOCAL: - Edifício do Fórum, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza, n.º 419, na Comarca de Araucária.

PROCESSO: - Autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 097/98, em que é requerente RESIBRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA., e requerido INCETEC INDÚSTRIA DE CERAS TÉCNICAS LTDA.

BENS: "O lote de terreno urbano sob a denominação de lote "F", com a área de 2.664,66m² - (dois mil, seiscentos e quatro metros quadrados, sessenta e seis decímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 13.255, Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca."

DEPÓSITOS: - Em mãos do Sr. Atilio Bavaresco - Depositário Público.

AVALIAÇÃO: - R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em 16/04/98.

VALOR DA DIVIDA: - R\$ 90.464,64 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em 20/08/98.

ÔNUS: - PENHORA - Em favor da Resibril Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes Ltda., conforme matrícula n.º R-3-13.255 - Data: 20/03/98 - Prot. 47.268.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o requerido INCETEC INDUSTRIA DE CERAS TÉCNICAS LTDA., na pessoa de seu representante legal, e sua cõnjuge se casado for, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

Araucária, 18 de Setembro de 1.998.- Eu, Idilson Antonio de Melo, Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

Luis Orlando Borges Albuquerque
Juiz de Direito

32082

COMARCA DE BANDEIRANTES

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

Rua Benjamim Caetano Zambon n. 395 - centro - Fone/Fax (043) 742-5113

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE

INTERDIÇÃO

Pelo presente edital faz saber a todos ao

qual o conhecimento dele tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO Nº 501/96, onde é Requerente ANA LEITE CARDOSO, em trâmite pôr este Juízo, pôr sentença prolatada em data de 25/05/98, foi declarada a interdição de JOSEVAL DO CARMO ALVES, nascido aos 15/04/62, filho de Genésio Alves Cardoso e de Ana Leite Cardoso, portador de deficiência mental, sendo incapaz de reger sua vida civil e administrar seus possíveis bens, sendo-lhe nomeado CURADOR a Requerente, ANA LEITE CARDOSO, portadora do RG. N.º 5.572.335-4, que prestou o devido compromisso. E sendo assim, expediu-se o presente edital, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA pôr 03 vezes, com intervalo de 10 dias, esclarecendo que a Requerente é beneficiária dos benefícios da JUSTIÇA GRATUITA. Bandeirantes, 04/09/98. Eu, Paulo w. Cosmo, funcionário juramentado, que o digitei e o assino.

18.28 e 8

9193

ANTONIO ACIE HRYCINA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE BARRAÇÃO

COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE:

Nadir Wilibaldo Reisdorfer,
Cartório da Vara Cível.
Comarca de Barracão - PR.
Data da Sentença: 16.11.1997.
Causa da Interdição: Incapacidade Total.
Para reger sua pessoa e bens.
Limites da Curatela: Total.
Curadora: Helga Dietrich Reisdorfer
Prazo do Edital: indeterminado.
Processo: 128/96.
Escrivão: Geraldo Tazoniero.
Juiz de Direito: Fernando Andriolli Pereira.

18.28 e 8

9194

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS DARCI DA CRUZ DOS SANTOS E JOSÉ PEREIRA DA SILVA, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, SISTEMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

A DOUTORA ÂNGELA TONETTI BLAZUS, M. M. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. . .

FAZ SABER, a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente aos requeridos DARCI DA CRUZ DOS SANTOS e JOSÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiros, casados, lavradores, residentes atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, processam-se os Autos n.º 007/98, de Procedimento de Perda do Pátrio Poder, com Requerimento de Suspensão Liminar, que é Requerente:- Ministério Público do Estado do Paraná, e Requeridos:- Clarinda Kaden Romanek e Outros. É o presente Edital expedido para CITÁ-LOS, de todos os termos da Ação acima descrita, para no prazo de 10(dez) dias, apresentar resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, ficando cientes de que se não tiverem possibilidade de constituir advogado, poderão requerer em Cartório, que lhes seja nomeado defensor dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente aos requeridos DARCI DA CRUZ DOS SANTOS e JOSÉ PEREIRA DA SILVA, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos dezesesseis(16) dias do mês de Setembro(09) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1.998). Eu Sofia Sônia Schmidt de Carvalho, Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

Cândido de Abreu, 16 de Setembro de 1.998.

ÂNGELA TONETTI BLAZUS
Juiz de Direito

543

COMARCA DE CASCAVEL

COMARCA DE CASCAVEL - 2ª. VARA CÍVEL
GABINETE DO DIRETOR DO FÓRUM

Vistos e examinados estes autos de nº50/96 referente ao concurso para provimento do cargo de Oficial de Justiça dos Juizados Especiais desta Comarca de Cascavel.

Trata-se de concurso para provimento de dois cargos de Oficial de Justiça dos Juizados Especiais desta Comarca de Cascavel, que foram aprovados os candidatos mencionados na sentença de fls. 101 e 102 e no acórdão nº 18 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, com seguinte classificação:

- 1º lugar: JAQUELINE CAZONATO DE SOUSA LIMA;
- 2º lugar: VANDERLEI POLETTI;
- 3º lugar: JAIME AIRTON HANAUER;

- 4º lugar :CESAR AUGUSTO ROSA DO PRADO;
 5º lugar :VALDECIR BATISTA;
 6º lugar :ELZEVIR PEREIRA SANTOS;
 7º lugar :ADEMIR ZANATTA
 8º lugar :ALTAIR APARECIDO PINHEIRO DA SILVA;
 9º lugar :ITAMAR ANTONIO MIOLA.

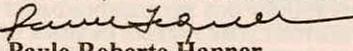
O referido acórdão homologou, à unanimidade de votos, o concurso, indicando a nomeação de Jaqueline Cazonato de Sousa Lima e Vanderlei Poletti para os cargos de Oficial de Justiça dos Juizados Especiais de Cascavel. Decorrido o prazo concedido à apresentação dos documentos, a candidata aprovada em 1º lugar teve sua inscrição confirmada, tendo assumido suas funções junto ao Juizados Especiais; o segundo colocado embora tenha sido nomeado, solicitou sua exoneração e o ato de sua nomeação foi tornado sem efeito (fls. 115 e 116). Os aprovados Jaime Airton Hanauer, Cesar Augusto Rosa do Prado e Valdecir Batista, remanescentes, desistiram da 3ª, 4ª e 5ª vagas conquistadas no referido concurso.

Em atenção a informação da Supervisão dos Juizados, e diante da desistência do candidato Valdecir Batista o Doutor Sergio Luiz Kreuz Juiz Diretor do Fórum dos Juizados Especiais desta comarca determinou (ex officio) a intimação do candidato seguinte: Elzevir Pereira Santos o que se efetivou em data de 03-9-98 conforme certidão.

Em data de 11-9-98, o referido candidato (6º lugar) promoveu a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 34 do Regulamento cumprindo, assim, a promessa feita por ocasião de sua inscrição (art. 7º, II).

À vista dos documentos apresentados, verifica-se estarem preenchidos os requisitos para confirmação de sua inscrição.

Diante do exposto, apreciada formalmente a documentação apresentada pelo referido candidato, confirmo a inscrição de ELZEVIR PEREIRA SANTOS, declarando-o habilitado para exercer o cargo de Oficial de Justiça dos Juizados Especiais desta Comarca de Cascavel.

Subam os autos à Supervisão do Juizados Especiais. *R\$ 132,00*
 P. R. e Intimem-se. **576**
 Cascavel, 14 de setembro de 1998.

Paulo Roberto Hapner
 = JUIZ DE DIREITO =
COMARCA DE CASCAVEL - 2ª. VARA CÍVEL

Autos de Concurso nº 036/98

Vistos, etc.

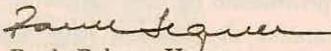
Das 38 inscrições indeferidas, sete (7) apresentaram recurso, a saber:

1) Rute Cichocki dos Santos (Autos nº 42/98); 2) Cristina Magrin (Autos nº 56/98); 3) Tatiana Yara Pickler Ferreira (Autos nº 57/98); 4) Nara Silva Coleti (Autos nº 147/98); 5) Vidal Camilo Oliveira (Autos nº 156/98); 6) Maria das Graças de Souza Rocha (Autos nº 217/98); e 7) Valdemar Barbosa dos Santos (Autos nº 458/98).

Entre os motivos do indeferimento encontra-se a falta de carteira de identidade, falta de juntada de documento comprobatório de conclusão do segundo grau e falta de assinatura do pedido de inscrição.

A rigor, os motivos que levaram este Juízo ao indeferimento das referidas inscrições não são intransponíveis ou impeditivos absolutos ao exercício do cargo em concurso.

Desta forma, faculto aos reclamantes o direito de realizarem as provas, deixando a questão para oportuna e futura análise, se necessário.

P. e intimem-se. *R\$ 88,00*
 Cascavel, 09 de setembro de 1998. **575**

Paulo Roberto Hapner
 = JUIZ DE DIREITO =

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE CASCAVEL - PR.

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO DE
VERONICE LOPES DE AQUINO.
 " Prazo de 20 dias"

F/A/Z S/A/B/E/R. a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à rua São Paulo, 882, Centro, desta cidade e comarca, os autos sob N. **1805/97 DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO EM DIVÓRCIO, onde DANIEL RODRIGUES DE AQUINO, Brasileiro, separado de fato, chapeador, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr, move contra VERONICE LOPES DE AQUINO, Brasileira, separada de fato, estando em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls., a seguir transcrito; "Ratifico o despacho de fls. 09 e, para Audiência não realizada designo o dia 14/05/99, às 13:45 hrs. Cite-se por Edital, com o prazo de 20 dias, e as advertências legais. Intime-se. (Ass.) Juiz de Direito."**
ADVERTÊNCIAS LEGAIS: Não sendo contestada a ação se presumirão verdadeiros e aceitos pelo réu os fatos alegados pelo autor na petição inicial. A parte autora alega que a parte requerida abandonou voluntariamente o lar conjugal levando os filhos e nunca mais deu notícias. Agora pleiteia a formalização do Divórcio. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos TRES dias do mês de SETEMBRO de 1998. Eu, *Marco Aurélio Rossett Flôres*, Marco Aurélio Rossett Flôres, Auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, *Euripedes Mateus Tinoco*, Euripedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o subscrevo.

516

JOSE MAURO FLORES
 Juiz De Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE CASCAVEL - PR.

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO DE
LUIZ MARIO NORO.
 " Prazo de 20 dias"

F/A/Z S/A/B/E/R. a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à rua São Paulo, 882, Centro desta cidade e comarca, os autos sob n. 229/97, de ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS PROVISIONAIS E PEDIDO DE LIMINAR, onde NADIR IVANETE ZORZI, Brasileira, solteira, cabeleireira, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr, move contra LUIZ MARIO NORO, Brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls., a seguir transcrito; "Cite-se o requerido por edital, com o prazo de vinte (20) dias, fazendo-se constar as advertências do artigo acima mencionado, que diz que não sendo contestada a ação no prazo legal, serão considerados, como verdadeiros os fatos alegados na inicial, pela parte autora. Intime-se. Data supra. (Ass.) Juiz de Direito." A parte autora alega que a parte requerida manteve com ela relações sexuais da qual adveio um filho. Que após um ano abandonou a autora e agora não está mais prestando qualquer tipo de ajuda à manutenção do filho e nem o quer reconhecer oficialmente, apesar de não negar ue o filho é seu. Pede que o requerido pague pensão alimentícia de 10 salários mínimos, visto que é proprietário de muitos bens imóveis e móveis de alto valor, percebendo altos rendimentos. Requer ainda que lhas sejam pagas os alimentos atrasados e exame genético às custas do réu, para que se formalize o reconhecimento legal do menor por ele deixado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 08 dias do mês de SETEMBRO de 1998. Eu, *Marco Aurélio Rossett Flôres*, Marco Aurélio Rossett Flôres, Auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, *Euripedes Mateus Tinoco*, Euripedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o subscrevo.

517

JOSE MAURO FLORES
 Juiz De Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE CASCAVEL - PR.

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO DE
JOSE PEREIRA DO LAGO.
 " Prazo de 20 dias"

F/A/Z S/A/B/E/R. a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à rua São Paulo, 882, Centro desta cidade e comarca, os autos sob n. 303/95, de ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, onde DALVA SOUZA DO LAGO, Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr, move contra JOSE PEREIRA DO LAGO, Brasileiro, casado, de profissão ignorada, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls., a seguir transcrito; "RATIFICO O DESPACHO DE FLS. 14 E, PARA AUDIENCIA NÃO REALIZADA DESIGNO O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 1998, A 09:30 HS., FICANDO A AUTORA E SEU PROCURADOR DESDE LOGO INTIMADOS. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITACAO DO REU. (ASS.) JUIZ DE DIREITO. ADVERTÊNCIAS LEGAIS: Não sendo contestada a ação se presumirão verdadeiros os fatos alegados na inicial, pela parte autora. O prazo contestatório será de quinze (15) dias e contar-se-á da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 01 de dezembro de 1998, às 09:30 hs., a qual ficam as partes desde já intimadas a comparecer. Intime-se. Data supra. A parte autora alega que a parte requerida abandonou voluntariamente o lar